



Encaminhado para Publicação em 27/01/2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br**PORTARIA Nº 74/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 131, I da Lei nº 1.284, de 17 dezembro de 2001 e o art. 349, I do Regimento Interno desta Corte de Contas, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou pandemia pelo novo Coronavírus, no dia 11 de março de 2020;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

Considerando que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que por meio do Decreto no 6.202, de 22/12/2020 - DOE 5.751, prorroga, até 30 de junho de 2021, a declaração de estado de calamidade pública no Tocantins;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO é signatário do Comitê de Crise para Prevenção do novo Coronavírus, instalado pelo Governo do Estado do Tocantins, no dia 12 de março de 2020, que tem por objetivo monitorar o vírus mencionado, promover ações preventivas e de controle;

Considerando a Portaria nº 253/2020, que estabelece medidas preventivas a serem adotadas no âmbito desta Corte de Contas, visando mitigar a proliferação do novo Coronavírus;

Considerando as alterações ocorrida na gestão municipal em decorrência do encerramento de mandato no exercício financeiro de 2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que Regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil – SICAP/Contábil Municipal, a partir do exercício de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 19 de fevereiro de 2021, o prazo estabelecido no artigo 1º da Instrução Normativa nº 011/2012, para remessa, via internet, dos dados contábeis relativos ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública-SICAP/Contábil Municipal, referente à 6ª/2020 remessa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE**, em 27/01/2021, às 18:28, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0371251** e o código CRC **C9B52D58**.



21.000270-0

0371251v2